



Formulário válido a partir de 04.07.26 (Lei 9.504/97)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS LITERÁRIAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Patos de Minas.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II.

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos proponentes do Município de Patos de Minas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Patos de Minas, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



Formulário válido a partir de 04.07.26 (Lei 9.504/97)

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de publicação literária (não técnica) para concessão de apoio financeiro, conforme descrito no Anexo I, com a finalidade de incentivar a criação, a publicação e a difusão de obras literárias inéditas, contribuindo para o fortalecimento e a valorização da literatura no Município de Patos de Minas.

Serão aceitas obras literárias inéditas, integralmente escritas pelo(a) autor(a) proponente e ainda não publicadas por qualquer meio físico ou digital, em qualquer gênero ou estilo literário, incluindo romance, conto, crônica, poesia, literatura infantojuvenil, biografia, memória, entre outros. A obra deverá contemplar, de forma relevante em seu conteúdo, referências, aspectos históricos, culturais, sociais, geográficos ou simbólicos relacionados ao município de Patos de Minas, contribuindo para a valorização, preservação e difusão da identidade e da memória local.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 06 (seis) projetos, podendo esse quantitativo ser ampliado caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público. Nessa hipótese, o Edital poderá ser suplementado com recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), provenientes de outros editais ou de rendimentos financeiros.

Cada proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto. A obra literária deverá ser apresentada em sua **versão completa no ato da inscrição**. A qual permanecerá em sigilo, e apenas disponibilizada para os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, sob termo de confidencialidade.

2.3 Valor total do edital



Formulário válido a partir de 04.07.26 (Lei 9.504/97)

Cada projeto contemplado receberá o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), provenientes de recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Sobre o valor total repassado pelo Município de Patos de Minas ao proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. ETAPA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 06 a 31 de julho de 2026 por meio eletrônico - plataforma digital (<https://patosdeminasmg.appcidades.com.br>). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

4.1 Quem pode participar

Poderão se inscrever neste edital escritores em diferentes estágios de atuação, tais como escritores iniciantes ou amadores, escritores independentes, escritores profissionais, autores publicados ou não publicados, desde que já tenham desenvolvido produção literária autoral e inédita, conforme as condições estabelecidas neste Edital. São elegíveis exclusivamente os proponentes residentes e domiciliados em Patos de Minas/MG, com comprovação de residência contínua no município por período mínimo de 2 (dois) anos anteriores à data de inscrição.

O proponente deve ser:



Formulário válido a partir de 04.07.26 (Lei 9.504/97)

I – Pessoa física.

4.2 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, os proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.

Atenção! O proponente que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de proponente que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

5. INSCRIÇÕES

O proponente deve encaminhar por meio de plataforma digital (<https://patosdeminasmg.appcidades.com.br>). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Documentos específicos relacionados na categoria;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;



Formulário válido a partir de 04.07.26 (Lei 9.504/97)

d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração.

6.2 Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



Formulário válido a partir de 04.07.26 (Lei 9.504/97)

6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados, com a devida contrapartida realizada até 01/12/2026.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Será instituída uma comissão técnica exclusivamente responsável pela avaliação e seleção dos projetos, em atendimento às exigências do edital, que demandam análise técnica qualificada do objeto.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos,



Formulário válido a partir de 04.07.26 (Lei 9.504/97)

ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Patos de Minas e no site oficial do Município www.patosdeminas.mg.gov.br.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Diretoria de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@patosdeminas.mg.gov.br no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site www.patosdeminas.mg.gov.br.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários



Formulário válido a partir de 04.07.26 (Lei 9.504/97)

Se o proponente for **pessoa física**:

- I – Documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão público específico.
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente, acompanhado de documentação que comprove residência e domicílio em Patos de Minas/MG nos últimos 2 (dois) anos.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Diretoria de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail cultura@patosdeminas.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo e/ou sem fundamentação não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no www.patosdeminas.mg.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



Formulário válido a partir de 04.07.26 (Lei 9.504/97)

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma eletrônica ou presencial (no caso de presencial é necessário que a assinatura tenha firma reconhecida em cartório).

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Patos de Minas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Patos de Minas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.1 Como o proponente presta contas à Secretaria de Cultura

A prestação de contas do projeto será realizada por meio da execução da contrapartida social, que consistirá na doação de 20 (vinte) exemplares de cada obra contemplada à Biblioteca Municipal João XXIII e às escolas municipais de Patos de Minas. A entrega dos exemplares ocorrerá durante cerimônia oficial de lançamento das obras, a ser organizada posteriormente pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



Formulário válido a partir de 04.07.26 (Lei 9.504/97)

Essa ação tem como objetivo ampliar o acesso da população às obras produzidas, promover a democratização da cultura e contribuir para o fortalecimento das atividades educacionais e culturais do município.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.patosdeminas.mg.gov.br e no App Conecta Patos.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, www.patosdeminas.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@patosdeminas.mg.gov.br, telefone (34) 3822-9664 ou presencial de segunda a sexta (13:00 às 17:00)

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses após a publicação do resultado final.



Formulário válido a partir de 04.07.26 (Lei 9.504/97)

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Cotas;

Anexo 02 - Formulário de Inscrição;

Anexo 03 - Critérios de seleção;

Anexo 04 - Termo de Execução Cultural;

Anexo 05 - Declaração étnico-racial

Anexo 06 – Declaração PCD

Anexo 07 – Formulário de interposição de recurso

Patos de Minas, 01 de julho de 2026

Paulo Henrique Rodrigues Moreira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Município de Patos de Minas